



Ata n.º 1

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º Grau para a Serviço de Juventude - Definição de fatores e ponderação dos métodos de seleção

--- Ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas e trinta minutos, no edifício sede do Município de Olhão, reuniram Paulo Jorge Mendonça Farinho, Diretor de Departamento de Desporto, Ambiente, Juventude e Empreendedorismo do Município de Olhão, Rita Isabel Reis Matias Gomes Pestana, Chefe de Divisão de Ambiente e Empreendedorismo do Município de Olhão e Jorge Miguel Rodrigues Candeias, Chefe de Unidade de Promoção do Desporto e Juventude do Município de Faro, na qualidade de elementos do júri do procedimento concursal referenciado em epígrafe, designado por deliberação da Assembleia Municipal de Olhão na sua sessão ordinária de dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e três, em seguimento da deliberação da Câmara Municipal de oito de fevereiro de dois mil e vinte e três (proposta n.º24/2023), que determinou a abertura do procedimento, para proceder à definição dos parâmetros e dos fatores de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, da sua grelha classificativa e do sistema de valoração final de cada candidato(a), a constar na presente ata. ----

--- Os métodos de seleção a utilizar, de acordo com a referida deliberação camarária que determinou a abertura do procedimento concursal, são a avaliação curricular e a entrevista pública. -----

--- **A Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar a qualificação de cada candidato(a), designadamente, a sua habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, bem como o tipo de funções exercidas. Na Avaliação Curricular serão considerados e ponderados os seguintes fatores: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP). -----

--- A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a avaliação obtida através da média aritmética ponderada dos fatores a avaliar e de acordo com a seguinte fórmula: $AC = [(HA \times 20\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 50\%)]$, sendo que: -----

1. Habilitação Académica (HA) – é ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com o perfil exigido, nomeadamente, licenciatura na área da educação, de acordo com o mapa de pessoal do Município de Olhão e os seguintes níveis e respetivas pontuações: -----

. Licenciatura – 14 (catorze) valores. Acrescem 4 (quatro) valores se o(a) candidato(a) tiver licenciatura na área da educação.-----

. Mestrado - Acresce 1 (um) valor se o(a) candidato(a) for mestre em área científica relacionada com as funções a desempenhar no cargo posto a concurso (área da educação).--

. Doutoramento - Acrescem 2 (dois) valores se o(a) candidato(a) for doutorado em área



científica relacionada com as funções a desempenhar no cargo posto a concurso (área da educação).-----

2. Formação Profissional (FP) – é ponderada a participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área posta a concurso, de acordo com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. Apenas serão consideradas as ações de formação, devidamente, certificadas ou comprovadas e realizadas nos últimos três (3) anos. -----

2.1 - Sem ações de formação ou com ações em áreas não relevantes para o cargo posto a concurso – 10 valores; -----

2.2 - Com ações em áreas relevantes/relacionadas com o cargo posto a concurso de duração inferior a 20 horas - 12 valores;-----

2.3 - Com ações em áreas relevantes/relacionadas com o cargo posto a concurso de duração entre 20 horas e 75 horas – 14 valores;-----

2.4 - Com ações em áreas relevantes/relacionadas com o cargo posto a concurso de duração entre 76 horas e 125 horas – 16 valores; -----

2.5 Com ações em áreas relevantes/relacionadas com o cargo posto a concurso de duração entre 126 horas e 200 horas – 18 valores; -----

2.6 - Com ações em áreas relevantes/relacionadas com o cargo posto a concurso de duração superior a 200 horas – 20 valores.-----

Experiência Profissional (EP) – é analisado o trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso sendo contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções como técnico superior, dirigente ou equiparado, que se encontrem devidamente comprovadas, tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o(a) candidato(a) exerce/exerceu funções. Os candidatos são pontuados no fator experiência profissional, até ao limite máximo de 20 valores, nos seguintes termos: -----

3.1 - O trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do cargo posto a concurso, onde será ponderado o exercício de funções na carreira como técnico superior ou equiparado, contabilizado à data da entrega das candidaturas, de acordo com o seguinte critério: -----

. Experiência, mínima, de 4 anos - 10 (dez) valores; -----

. Experiência superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos - 12 (doze) valores; -----

. Experiência superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos - 14 (catorze) valores; -----

. Experiência superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos - 16 (dezassex) valores; -----

. Experiência superior a 10 anos - 18 valores (dezoito) valores; -----

3.2 - O trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do cargo posto a concurso onde será ponderado o exercício de funções de cargo dirigente ou em outras funções de reconhecido interesse público, contabilizado à data da entrega das candidaturas, a acrescer à experiência de técnico superior, de acordo com os seguintes critérios: -----



. Experiência em cargo dirigente ou equiparado, relacionada com a área da juventude, mínima de 3 anos - 3 (três) valores, acrescendo 1 (um) valores por cada ano, completo, como dirigente ou equiparado, até ao limite de 20 (vinte) valores. -----

. Acresce, ainda, 1 (um) valor por cada módulo de 3 anos, como dirigente ou equiparado, se o cargo tiver sido exercido em autarquias locais. -----

--- **A Entrevista Pública (EnP)**, expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais do(a) candidato(a). A classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples da classificação dos fatores que a seguir se explicitam, com arredondamento às centésimas: -----

- Motivação profissional (MP)** - avalia o interesse e a vocação do(a) candidato(a) relativamente às funções a desempenhar;-----
- Sentido crítico (SC)** relativo à função de dirigente - avalia os pontos fortes e pontos fracos; constrangimentos que o exercício do cargo enfrenta; avaliação da experiência profissional até à data; como perspetiva a gestão da unidade orgânica a cujo cargo se candidata e como se relaciona com a sua experiência passada;-----
- Capacidade de liderança (CL)** - reflete a capacidade de coordenação, chefia e organização e de assunção de responsabilidades; -----
- Capacidade de expressão verbal (CEV)** - traduzida na fluência da linguagem, no rigor da terminologia empregue e no poder de síntese; -----
- Conhecimento da atividade municipal (CAM)** - é analisado o conhecimento do(a) candidato(a) relativamente à atividade municipal, com especial incidência na área da juventude, bem como em todas as vertentes da atividade municipal relacionadas com o Serviço a dirigir. -----

--- Cada um dos fatores será avaliado de acordo com a seguinte grelha: -----

Fatores	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
	17 a 20 valores	13 a 16 valores	9 a 12 valores	5 a 8 valores	1 a 4 valores
Motivação profissional					
Sentido crítico					
Capacidade de liderança					
Capacidade de expressão verbal					
Conhecimento da atividade municipal					

--- A avaliação da Entrevista Pública será obtida através da seguinte fórmula: **EnP = (0,15MP+0,15SC+0,25CL+0,20CEV+0,25CAM)**. -----



--- Para efeitos de **Avaliação Final** (AF), o júri deliberou atribuir as seguintes ponderações a cada um dos métodos de seleção, aplicando a seguinte fórmula: $AF = [(AC \times 50\%) + (EnP \times 50\%)]$. -

--- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

--- E não havendo nada mais a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O JÚRI DO CONCURSO,

[Handwritten signature]

Rita Pestana

Jorge Miguel Rodrigues Cordero